



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

BOLETIM INTERNO MENSAL Nº 001/2020
01a 31 DE JANEIRO DE 2020

Para conhecimento dos setores subordinados e execução, público o seguinte:

I PARTE (SERVIÇOS DIÁRIOS)

SERVIÇO PARA O PERÍODO DE 01 A 31 DE JANEIRO 2020.
Conforme Escalas das Diretorias de Operações da CMG e da Vice-Governadoria

II PARTE (ENSINO E INSTRUÇÃO)

• ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO
ATA DE CONCLUSÃO DO CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO
– CGS PM 2019 – TURMA III.

Aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2019 (dois mil e dezenove), concluiu-se o **CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PM 2019 – TURMA III – Turma “3º SGT PM GEORGE DA SILVA FORMIGOSA”**, sendo executado na modalidade PRESENCIAL, com matriz curricular de 07 (sete) disciplinas e atividades complementares com carga horária de 210 h/a (duzentos e dez) horas-aulas. O CGS PM 2019 – TURMA III foi realizado em 4 (quatro) polos de ensino, sendo eles: Polo 1 CFAP/Belém, Polo 2 CPR III/Castanhal, Polo 3 CPR I/Santarém e Polo 4 CPR II/Marabá, tendo iniciado no dia 11 de novembro de 2019 e concluído no dia 12 de dezembro de 2019. Os resultados das avaliações deram-se conforme classificação abaixo:

Nº	NOME	MÉDIA FINAL	POLO
64	3º SGT PM RG 22268 JOSIAS REZENDE OLIVEIRA	9,288	CFAP

Nada mais havendo a registrar, dou por encerrada a presente ATA, que vai assinada pelo Sr. CEL QOPM RG 20.130 RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – Diretor de Ensino e Instrução da PMPA e por mim MAJ QOPM RG 28.709 ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – Chefe da Seção de Especialização, que a lavrei.

Quartel em Belém/PA, 12 de dezembro de 2019.
ITAMAR ROGÉRIO PEREIRA GAUDÊNCIO – MAJ QOPM
Chefe da Seção de Especialização – DEI
RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM
Diretor de Ensino e Instrução

(Nota nº 740/2019 – DEI e Transcrito do Boletim Geral nº 232 de 13 DEZ 2019).
(Republicado por sair com incorreção. Onde lê-se BG nº 223-de 02 DEZ 2019, lê-se BG nº 232 – 13 DEZ 2019).

APRESENTAÇÃO DE CERTIFICADOS

O CEL RR QOPM RG 9916 OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, apresentou nesta Diretoria de Ensino e Instrução – DEI, cópia do documento do MAJ QOPM RG 29208 ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JUNIOR, conforme abaixo:

1. Certificado do curso de Pós-Graduação “Lato Sensu” em nível de Especialização em Gestão Pública, conferido pelo Centro Universitário Toledo, no período de 19 de novembro de 2012 à 19 de novembro de 2013, com carga horária de 360 hs/aula.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

LUCIANA LOPES DA SILVA OLIVEIRA – MAJ QOPM
RESPONDENDO PELA CHEFIA DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE - DEI

(Nota nº 046/2019 – DEI/ EXPEDIENTE e Aditamento ao Boletim Geral nº 005 – 08 JAN 2020).

• ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA PMPA, no uso de suas atribuições legais, **informa** que a Polícia Militar do Pará, no ano de 2020, atuará em regime de Cooperação Técnica com a Secretaria de Estado

de Educação (SEDUC), no Programa Escolas Cívico-Militares do Brasil, do Governo Federal, inicialmente em escolas estaduais da Região Metropolitana e da Cidade de Santarém.

Diante do exposto, e em atendimento à determinação do ExmºSr Comandante Geral da PMPA, essa Diretoria informa que, **até o dia 15 de janeiro de 2020 (quarta-feira)**, receberá as relações com as demandas de filhos e/ou enteados de policiais militares que desejem matriculá-los nas referidas Escolas Estaduais, e morem:

- a) Em Belém, nos bairros do Bangui e Mangueirão;
- b) Em Ananindeua, no bairro do Icuí Guajará e
- c) Em Santarém, no bairro Aparecida.

As relações com as demandas, que compreendem as séries do Ensino Fundamental II (6º ao 9º anos) e Ensino Médio, deverão ser encaminhadas por memorando, pelos respectivos Comandos a que os policiais militares estão subordinados, para a Diretoria de Ensino e Instrução, contendo os dados a seguir e tendo como anexos comprovante de residência em nome do pai, mãe ou responsável legal e uma cópia da Carteira de Identidade (frente e verso) do estudante e do (a) policial militar:

Polícia Militar				
Graduação e Nome	RG	Grau de Parentesco	BG que publicou a inclusão como dependente	Contato do policial/Whatsapp
Escola pretendida:				
<input type="checkbox"/> Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Waldemar Henrique - Belém (Mangueirão) <input type="checkbox"/> Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio Francisco Paulo Mendes - Ananindeua (Icuí Guajará) <input type="checkbox"/> Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio José de Alencar - Santarém (Aparecida)				
<input type="checkbox"/> Filho (a) – <input type="checkbox"/> Enteado (a)				
Nome	RG	Série para 2020	Série em 2019	Repetente (S/N)
Endereço Completo	Idade	Data de Nascimento	Escola de Origem	Precisa de Atenção Especial S/N – Se sim qual?
Nome, Grau de parentesco e Contato do Responsável legal				

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de janeiro de 2020.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CORONEL QOPM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO
 (Nota nº 50/2020 – DEI/TÉCNICA e Boletim Geral nº 006 – 09 JAN 2020).

PORTARIA Nº 001/2020 – DEI/Ed. Física

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA PMPA, no exercício de suas atribuições legais, e considerando a determinação expressa no EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2020 – CIP/DP, de 06 de janeiro de 2020, publicado no BG Nº 005 – 08 JAN 2020, o qual convoca Policiais Militares da Reserva Remunerada para realizarem o Teste de Avaliação Física Individual, previsto no processo seletivo do supradito edital.

RESOLVE:

Art. 1º **NOMEAR** a Comissão de Especialistas em Educação Física, elencada abaixo, para aplicação do teste físico, que será realizado no dia **23 e 24 de janeiro de 2020 (quinta-feira)**, às **8h, no Campus III da UEPA**, situado na Av. João Paulo II, município de Belém-PA.

I. TEN CEL QOPM RG 26288 **JÚLIO ILDEFONSO DAMASCENO FERREIRA**, Presidente;

II. 2º TEN QOAPM RG 24030 **ANTÔNIO JONAS SOUZA BRAGANÇA**, Membro;

III. CB PM RG 32673 **JOSÉ CLÁUDIO SANTOS DA COSTA**, Membro;

OBS: Os policiais militares tanto das Unidades Operacionais quanto das Administrativas que estarão empregados na aplicação do Teste de Avaliação Física Individual ficarão à disposição do Presidente do TAFI, pois estarão em atividade Policial Militar, conforme o dispositivo previsto no Art. 7º da Lei nº 5.251/85 (Estatuto da PMPA), devendo ocorrer a liberação dos mesmos pelos respectivos Comandantes, Chefes ou Diretores.

Art. 2º O Presidente da Comissão do TAFI poderá, caso necessário, convocar outros policiais militares qualificados para integrarem a equipe que aplicará o TAFI, na condição de Auxiliares;

Art. 3º Os Policiais Militares que forem submetidos ao TAFI, deverão comparecer no dia de realização do teste trajando o uniforme de TFM, previsto no Art. 50 do RUPM, publicado no ADITAMENTO II AO BG Nº 098 – 23 MAIO 2019.

Art. 4º Sejam submetidos ao TAFI, apenas os Policiais Militares considerados APTOS na inspeção de saúde, realizada anterior ao TAFI, cuja cópia da ATA deverá ser encaminhada ao Presidente da Comissão, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência da realização do teste físico.

Art. 5º Os Policiais Militares só poderão ser submetidos ao TAFI mediante a presença de ambulância e equipe médica garantindo assim a segurança durante a aplicação do teste no dia, horário e local acima mencionado.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de janeiro de 2019.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM
DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO PMPA/AJG
(Transcrito do Boletim Geral nº 006 – 09 JAN 2020).

● **ATO DA DIRETORIA DE ENSINO E INSTRUÇÃO**

PORTARIA Nº 002/2020 – DEI/Especialização

O DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO DA PMPA, no uso das suas atribuições legais, baseando-se na Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015 que versa sobre promoção de praças e no Artigo 3º do DECRETO Nº 1.337, de 17 DE JULHO DE 2015, que regulamenta a referida lei e fixa o requisito de conclusão do **CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PM** para que o 3º sargento concorra e possa ser promovido a 2º Sargento, conforme previsão do Plano de Curso publicado no ADITAMENTO ao BG nº 005 – 08 JAN 2020,

RESOLVE:

Art. 1º **MATRICULAR** os 606 (seiscentos e seis) 3º Sargentos APTOS para realizarem o **CURSO DE ADAPTAÇÃO À GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO – CGS PMPA – TURMA I/2020** que realizar-se-á no Polo 1 CFAP/Belém, Polo 2 CPR III/Castanhal, Polo 3 CPR I/Santarém, Polo 4 CPR II/Marabá, Polo 5 CPR VII/Capanema e Polo 6 CPR I/Monte Alegre, conforme lista nominal por Polo a seguir:

**LISTA NOMINAL DE ALUNOS CGS POR POLO DE ENSINO
POLO 1 CFAP/BELÉM**

Nº	NOME	UNIDADE
281	3º SGT PM RG 24284 ALEXANDRE TAVARES LEÃO	CIEPAS
309	3º SGT PM RG 24360 GIOVANI FERREIRA DE SOUZA	CMG
310	3º SGT PM RG 24027 ALDECIR DE SOUZA AIRES	CMG
311	3º SGT PM RG 24172 SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO	CMG

TOTAL DE ALUNO NO POLO 1 CFAP/BELÉM: 354

TOTAL GERAL DE ALUNOS: 606

§ 1º Os militares matriculados no POLO 1 CFAP/BELÉM cursarão no Centro de Formação e Aperfeiçoamento de Praças – CFAP, sob a coordenação da TEN CEL QOPM RG 18426 ANDRÉA KEYLA LEAL ROCHA e auxiliar de coordenação CAP QOPM RG 35516 TAINÁ ROCHA BOTELHO.

§ 2º Os militares matriculados no POLO 2 CPR III/CASTANHAL cursarão no 5º BPM, sob a coordenação da CAP QOPM RG 37957 ADRIANA COUTINHO DA CUNHA e auxiliar de coordenação CB PM RG 35164 JONATAS DUARTE DA SILVA.

§ 3º Os militares matriculados no POLO 3 CPR I/SANTARÉM cursarão no 3º BPM, sob a coordenação do 2º TEN QOPM RG 34738 DIOGO GODINHO DE SOUZA e auxiliar de coordenação SUB TEN RG 23545 RONIVAN SOUSA DA MOTA.

§ 4º Os militares matriculados no POLO 4 CPR II/MARABÁ cursarão no auditório do CPR II, sob a coordenação do CAP QOPM RG 35471 BRUNO GAMA PEREIRA e auxiliar de coordenação 1º SGT PM RG 26706 WILLIAM FAVACHO FLORENCIO.

§ 5º Os militares matriculados no POLO 5 CPR VII/CAPANEMA cursarão no auditório da 6ª RISP, sob a coordenação do CAP QOPM RG 32579 CARLOS ALEXSANDRO GOMES DA FONSECA e auxiliar de coordenação CB PM RG 38115 ODMARA OLIVEIRA DE BRITO.

§ 6º Os militares matriculados no POLO 6 CPR I/MONTE ALEGRE cursarão no 18º BPM, sob a coordenação do CAP QOPM RG 35997 LEONARDO FERREIRA DUTRA e auxiliar de coordenação 2º TEN QOPM RG 37870 WIRLLENE MACHADO DUTRA.

Art. 2º A movimentação dos alunos será mobilizada pela Diretoria de Pessoal da PMPA. Suas unidades deverão apresentar os discentes diretamente nos seus respectivos **polos de ensino no dia 17 de janeiro de 2020 às 07:30 h.**

Art. 3º O CGS PMPA – TURMA I/2020, com carga-horária de 210 (duzentos e dez) h/ a, será realizado com duração de aproximadamente 40 (quarenta) dias letivos.

Art. 4º Os militares constantes nesta portaria devem portar seus equipamentos de serviço padrão (arma e colete), para eventual emprego em missões que surgirem durante a realização do CGS PMPA – TURMA I/2020.

Art. 5º Os 3º Sargentos, que por ventura completarem o interstício para a reserva remunerada durante o curso, deverão comunicar o fato imediatamente através de parte pessoal para seu coordenador de polo que encaminhará a Diretoria de Ensino e Instrução para a devida deliberação.

Art. 6º Qualquer situação adversa deverá ser comunicada através de parte pessoal para seu coordenador, este encaminhará ao Diretor de Ensino e Instrução, que tomará as providências cabíveis, exemplos:

§ 1º Férias;

§ 2º Dispensas Médicas.

Art. 7º Os 3º sargentos matriculados no CGS PMPA – TURMA I/2020 deverão providenciar as identificações nos uniformes, previstas no ATO DO COMANDANTE GERAL, Resolução nº 163/2019 – EMG, publicado no BG nº 200 – 29 OUT 2019, páginas 8 e 9.

Art. 8º Para mais esclarecimentos, indico os contatos:

I – Major Gaudêncio – Chefe da Seção de Especialização: (91) 9 8703-0593.

II – Seção de Especialização: e-mail deipmpaespecializacao@gmail.com

III – Polo 1 – Belém / CFAP – TEN CEL KEYLA: (91) 9 88861045.

IV – Polo 2 – CPR III / Castanhal – CAP ADRIANA: (91) 9 81674065.

V – Polo 3 – CPR I / Santarém – 2º TEN DIOGO: (91) 9 81111897.

VI – Polo 4 – CPR II / Marabá – CAP GAMA: (94) 9 91944696.

VII – Polo 5 – CPR VII/Capanema – CAP ALEXSANDRO: (91) 9 88152606.

VIII – Polo 6 – CPR I/Monte Alegre – CAP DUTRA: (91) 9 84111579.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições ao contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 10 de janeiro de 2020.

RENATO DUMONT VIÉGAS LEAL – CEL QOPM

DIRETOR DE ENSINO E INSTRUÇÃO

(Transcrito do Boletim Geral nº 007 – 10 JAN 2020).

III PARTE (ASSUNTOS GERAIS E ADMINISTRATIVOS)

1- ASSUNTOS GERAIS

A) ALTERAÇÕES DE OFICIAIS

● FÉRIAS/CONCESSÃO

O CEL QOPM R/R RG 9916 OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, foi concedido o gozo de férias regulamentar, referente ao ano de 2018, exercício 2019 aos seguintes Policiais Militares:

NOME	PERÍODO
TEN CEL QOPM MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE ABREU	06/10 a 05/11/2019
MAJ QOPM ANTÔNIO MARIA ALBUQUERQUE MONTEIRO JÚNIOR	01/07 a 30/07/2019
MAJ QOPM VITOR SÉRGIO GOMES RIBEIRO	18/07 a 01/08/2019
CAP QOPM HUGO BERNARD LEITE DA SILVA	02/09 a 12/10/2019
CAP QOPM HEITOR LOBATO MARQUES	16/09 a 15/10/2019
CAP QOPM JOSIAS ALVES FILHO	09/10 a 05/11/2019
2º TEN QOPM VICTOR LINCOLN DA CUNHA BARROS	02/09 a 03/10/2019

(Nota nº 023/2020 - SCCMO/DPI e Transcrito do Boletim Geral nº 022 – 31 JAN 2020).

B) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS ESPECIAIS

❖ SEM REGISTRO

C) ALTERAÇÕES DE PRAÇAS

● FÉRIAS/CONCESSÃO

- O CEL QOPM R/R RG 9916 OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal da PMPA, que foi concedido ao CB PM RG 32913 FABRÍCIO FERNANDO TAVARES **JUCÁ**, à disposição da CMG, o gozo de 15 (quinze) dias de férias regulamentar, a contar de 11 DEZ 2019, devendo retornar pronto para o serviço no dia 26 DEZ 2019, conforme documento apresentado no DGP (Of. Nº 304/2019 – GAB/CMG/PAE 2019627617) (Nota nº 003/2020- DP/2).(Transcrito do Boletim Geral nº 012 – 17 JAN 2020).

- O CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR**, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, concedeu a SD PM RG 41882 **ALANA** CRISTIAN ARAÚJO DUARTE, à disposição da CMG, 30 (trinta) dias de férias regulamentar, no período de 02 a 31 DEZ 2019, retornando no dia 01 JAN 2020, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal (Of. Nº 280/2019 – GAB/CMG, Belém/PA, 02 DEZ 2019/PAE 2019610594) (Nota nº 04/2020 – SSCCMP).(Transcrito do Boletim Geral nº 017 – 24 JAN 2020).

• **INFORMAÇÃO**

O CEL QOPM R/R OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais, informou ao Departamento Geral de Pessoal que, a SD PM RG 39046 **BRENDA MAMEDIA SANTOS MACEDO**, à disposição da CMG, retornou no dia 03 DEZ 2019, pronta para o serviço, após o gozo de Licença Maternidade, conforme documento apresentado na Diretoria de Pessoal (Of. Nº 284/2019 – GAB/CMG, Belém/PA, 03 DEZ 2019/PAE 2019610627) (Nota nº 04/2020 – SSCCMP). (Transcrito do Boletim Geral nº 017 – 24 JAN 2020).

D) ALTERAÇÕES DE INATIVOS
❖ **SEM REGISTRO**

E) ALTERAÇÕES DE CIVIS

• **ATESTADO MÉDICO**

- A Dra. HORTI M. R. IBEIRO – CRO 2457-PA. Atestou para os devidos fins que a Sra. **HELOISA MARIA DE SOUSA SANTOS GOMES**, desta CMG, necessita de repouso por 06 (seis) dias, conforme atestado médico.

• **FÉRIAS/CONCESSÃO**

PORTARIA Nº 642/2019 – CMG, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares aos servidores civis abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
ANTÔNIO SÉRGIO CARDOSO AGUIAR	2019/2020	30	02/01 a 01/02/2020
LUÍZA CARVALHO BARROS	2019/2020	30	02/01 a 01/02/2020

(Transcrito do Diário Oficial nº 34079 – 02 JAN 2020).

PORTARIA Nº 042/2019 – CMG, 27 DE JANEIRO DE 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Conceder férias regulamentares aos servidores civis abaixo relacionados, lotados na Casa Militar da Governadoria do Estado.

NOME	AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
LUÍZA CARVALHO BARROS	2019/2020	30	02/01 a 31/01/2020

(Transcrito do Diário Oficial nº 34079 – 30 JAN 2020).

2 - ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

• **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO**

PORTARIA Nº 643/2019 – CMG, 30 DE DEZEMBRO DE 2019.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I. Conceder férias regulamentar aos policiais militares abaixo relacionados, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado.

POSTO	RG	NOME	PERÍODO AQUISITIVO	DIAS	PERÍODO DE GOZO
TEN CEL QOPM	13827	MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORREA RODRIGUES	2019/2020	30	02/01 a 01/02/2020
CAP QOPM	33517	ALDAÍZE SANTOS DA SILVA ALMEIDA	2019/2020	30	02/01 a 01/02/2020

Belém/PA, 30 de dezembro de 2019.

OSMAR VIEIRA DA **COSTA JÚNIOR** – CEL QOPM R/R RG 9916

CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

(Transcrito do Diário Oficial nº 34079, de 02/01/2019 e Boletim Geral nº 001 – 02 JAN 2020).

• **TORNAR SEM EFEITO**

PORTARIA Nº 001/2020 – CMG, 03 DE JANEIRO DE 2020.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no exercício de suas atribuições legais.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito as **Portarias no 642/2019 - CMG e 643/2019 - CMG**, de 30 de dezembro de 2019, publicadas no Diário Oficial do Estado no 34.079, de 02 de janeiro de 2020.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

Belém/PA, 03 de janeiro de 2020.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34081, de 06/01/2019).

• ATO DO CHEFE DE ESTADO-MAIOR GERAL

PORTARIA Nº 0076/2020 - DP/2

O CORREGEDOR GERAL DA PMPA, RESPONDENDO PELO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985; Considerando os termos do Decreto Governamental de 30 de dezembro de 2019, publicado no DOE nº 34.080/2020 e Ofício nº 004/2020-GAB/DP5, de 06 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **CLASSIFICAR** os policiais militares a seguir, na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará: I – 2º SGT PM RR RG 14608 WILSON JÚNIOR TAVARES DO NASCIMENTO;

II – 2º SGT PM RR RG 12834 ARMANDO DAMASCENO.

III – 2º SGT PM RR RG 13036 CÉLIO NEGRÃO GOMES.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 07 de janeiro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL QOPM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

RESPONDENDO PELO CHEFE DO ESTADO MAIOR GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 004 – 07 JAN 2020).

• TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE AVALIAÇÃO DE PATRIMÔNIO nº 001/2019-CMG

Por meio de a avaliação mandada proceder pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, através da PORTARIA No 563/2019 de 22 de novembro de 2019, publicada em Diário Oficial no 34.044, de 27 de novembro de 2019, composta pelo CAP QOAPM R/R RG 8816 JONASALENCAR DE SOUSA, 2º SGT PMR/R RG 14200 MARIA NEUSA DOSSANTOS TELES e 3º SGT PM RG 25513 CLARA SUELI DA SILVA MAIA, para em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes à carga patrimonial da Casa Militar da Governadoria do Estado.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou a Presidente da Comissão que sejam providenciados junto aos órgãos mencionados a solicitação de transferência ou cessão dos bens relacionados nos itens 2; 3; 4 e 5, conforme prevê o manual de gestão de patrimônio do Estado;

2 – Transferir os bens relacionados no item 6.2, via SISPAT WEB para a Casa Civil da Governadoria e o item 6.3, via SISPAT WEB para a Polícia Militar do Estado para fins de regularização do patrimônio;

3 – Providenciar o termo de baixa via SISPAT WEB dos bens patrimoniais relacionados no item 6.1, pois é inviável a recuperação dos materiais relacionados em virtude de ser dispendiosa para administração pública a recuperação dos referidos bens, por não possuir mais condições de uso pelo desgaste natural que compromete a utilização;

4 - Providenciar o descarte dos bens relacionados no item 6.1, conforme determina o Art. 2º e Art 4º do Decreto nº 337 de 09/08/2007;

6 – Providencie o Diretor Administrativo/CMG;

7 – Arquivar os Autos do Processo na Unidade de Patrimônio da Casa Militar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 12 de dezembro de 2019

OSMAR VIEIRA DA COSTA JUNIOR – CEL PM R/R

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34083 – 08 JAN 2020).

PORTARIA Nº 002/2020 - DGA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar atualização cadastral da ficha funcional de todo o efetivo da PMPA no Sistema de Gestão Policial (SIGPOL), com a finalidade de sanar inconsistências dos dados ora inseridos no sistema, possibilitando maior e melhor qualidade nas informações;

CONSIDERANDO que as instituições de segurança pública precisam enviar à SENASP (Secretaria Nacional de Segurança Pública) a pesquisa Perfil das Instituições de Segurança Pública (PISP), sob pena, caso não enviem, de não receberem recursos nem celebrarem parcerias com a União para financiamento de programas, projetos ou ações de segurança pública e defesa social, conforme previsto no § 2º do Art. 37 da Lei 13.675, de 11 de junho de 2018;

Ante ao exposto, **DETERMINO:**

1. Aos Chefes, Diretores e Comandantes de todos os órgãos da PMPA, que realizem atualização da FICHA FUNCIONAL (SIGPOL) de todo o seu efetivo, nos itens INFORMAÇÕES PESSOAIS, PECÚLIO, OUTRAS INFORMAÇÕES PESSOAIS E DEPENDENTES, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação da presente portaria e que os militares subordinados se apresentem de imediato a seus comandantes para a viabilização da referida atualização, atentando ao disposto no artigo 37, incisos XX e XLIII da L E I Nº 6.833 (Código de Ética e disciplina da PMPA);

2. Que a foto exigida para a FICHA FUNCIONAL constante no SIGPOL, deverá seguir o seguinte padrão:

a) Os Oficiais, Subtenentes e Sargentos, masculino e feminino, deverão apresentar fotografia, preferencialmente arquivo em mídia, com o uniforme 2º A (túnica azul petróleo) de frente e sem cobertura;

b) Os Cabos e Soldados do sexo masculino e feminino deverão apresentar fotografia, preferencialmente arquivo em mídia, com o uniforme 6º A (canícula azul com camisa suadeira branca) de frente e sem cobertura;

c) Os policiais militares inativos (Reserva Remunerada e Reformados), do sexo masculino e feminino deverão apresentar fotografia, preferencialmente arquivo em mídia, a paisana (paletó com gravata e blazer, respectivamente, ambos na cor preta com camisa branca);

3. Ao Departamento Geral de Administração que faça o monitoramento da atualização dos dados por parte dos órgãos da PMPA, assim como solicite aos órgãos externos, onde houver lotação de policiais militares, para que façam a referida atualização cadastral;

4. Ao Diretor de Pessoal, providenciar para que a Seção de Identificação Policial Militar (DP-6), faça a inserção ou atualização da imagem fotográfica constante na ficha funcional do policial militar no SIGPOL, por ocasião da obtenção e atualização da Carteira de Identidade Funcional;

5. Que as informações quanto a COR ou RAÇA devem ser inseridas de acordo com a classificação utilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), nas seguintes variáveis: BRANCA (autodeclaração), PRETA (autodeclaração), AMARELA (compreendendo-se nesta categoria a pessoa que se declarou de origem asiática.), PARDA (incluindo-se nesta categoria a pessoa que se declarou mulata, cabocla, cafuza, mameluca ou mestiça de preto com pessoa de outra cor ou raça) e INDÍGENA (considerando-se nesta categoria a pessoa que se declarou indígena ou índia);

6. Ao CITEI incluir no SIGPOL no item INFORMAÇÕES PESSOAIS subitem DADOS PESSOAIS a aba COR OU RAÇA para o devido preenchimento pelas OPMs.

7. Ao CITEI, providenciar para que ao final do prazo de atualização da ficha funcional, os policiais militares que não realizarem a atualização cadastral fiquem impossibilitados de serem escalados via SIGPOL, ficando impossibilitados de receber pagamento de gratificação de complementação de jornada operacional e pagamento de diárias a serviço da PMPA, em virtude de possíveis inconsistência de dados.

Quartel em Icoaraci-PA, 09 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 006 – 09 JAN 2020).

**• INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 08 DE JANEIRO DE 2020.**

Disciplina o Censo Previdenciário dos segurados inativos e pensionistas civis e militares no âmbito do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, a partir do ano de 2020.

A Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), em exercício, no uso de suas atribuições conferidas pela PORTARIA Nº 372, de 16 de dezembro de 2019;

Considerando os dispositivos da Lei nº 6.564, de 1º de agosto de 2003;

Considerando a necessidade de atualização do cadastro dos inativos e pensionistas, civis e militares, evitando-se assim pagamentos indevidos que representem prejuízo aos recursos administrados pelo IGEPREV;

Considerando os termos da Lei Complementar nº 39/2002 e em conformidade com o disposto no inciso VI do artigo 20 do Decreto nº 1.751/2005;

Considerando os termos do inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887/2004;

RESOLVE:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Estabelecer critérios, disciplinar procedimentos administrativos e regulamentares o Censo Previdenciário dos inativos e pensionistas, civis e militares, do Estado do Pará, a partir do ano de 2020, aplicando-se as disposições legais vigentes e a disciplina estabelecida nesta Instrução Normativa.

Parágrafo único. O Censo Previdenciário é de caráter obrigatório a todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive aos que obtiveram a concessão de benefício previdenciário por força de decisões judiciais, em caráter provisório ou definitivo, vinculados ao Regime Próprio de Previdência do Estado do Pará.

Art. 2º O Censo Previdenciário dos beneficiários do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV) será realizado a cada 05 (cinco) anos, no máximo, com o objetivo de atualizar informações cadastrais, com o registro biométrico e captura de imagem, viabilizando a elaboração de ações de gestão e educação previdenciária, conforme previsto no inciso II do art. 9º da Lei Federal nº 10.887/04.

Parágrafo único. Após a realização do Censo Previdenciário será implantado procedimento de atualização anual dos dados dos servidores inativos e pensionistas, civis e militares, no mês de seu aniversário.

Art. 3º Para os fins desta Instrução Normativa considera-se:

I - **recenseado:** beneficiário do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), na qualidade de inativo e/ou pensionista, civil e militar.

II - representante legal:

- a) responsável legal por pensionista civil ou militar menor de idade;
- b) tutor, legalmente designado; c) detentor de guarda, legalmente designado;
- d) curador, legalmente designado; ou
- e) procurador, observados os termos e os limites desta Instrução Normativa;

III - unidade de atendimento: local de realização do recenseamento;

IV - documento comprobatório de vida em direito admitido: Escritura Pública Declaratória de Vida e Residência, feita e assinada por Tabelião há menos de 60 (sessenta) dias corridos, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil, assinado por 02 (duas) testemunhas; e declaração de representação diplomática ou qualquer outro documento público de declaração de vida que tenha a ratificação do Consulado do Brasil, expedido há menos de 60 (sessenta) dias corridos, para o recenseado que estiver no exterior;

V - documento de identidade oficial: compreende, entre outros previstos em lei, documento de identidade expedido por órgão de segurança pública estadual ou do Distrito Federal, carteira de habilitação com foto, carteira de trabalho e previdência social, passaporte emitido pela Polícia Federal, carteira funcional ou carteira expedida por conselho de fiscalização profissional, expedidos há menos de 10 (dez) anos;

VI - suspensão do benefício: compreende-se por suspensão do benefício a interrupção de seu pagamento, temporariamente, até que o beneficiário adote as medidas necessárias para sanar a irregularidade que tenha gerado tal suspensão;

VII - cancelamento do benefício: compreende-se por cancelamento do benefício a sua extinção, por restar configurado um dos motivos que ensejam a perda da qualidade de beneficiário, conforme art. 14 da Lei Complementar no 39/2002, além do indeferimento do registro do ato de concessão pelo Tribunal de Contas do Estado e em razão de decisão judicial transitada em julgado.

CAPÍTULO II DO CENSO PREVIDENCIÁRIO

Seção I

Das Modalidades de Recenseamento

Art. 4º O Censo Previdenciário é presencial e de caráter pessoal, sendo exigida para o recenseado que se encontre no Estado do Pará durante o período de realização do censo, excetuando-se os casos a seguir:

I - a modalidade de recenseamento presencial por representante legal é aplicada nos casos em que o recenseado possuir idade inferior a 18 (dezoito) anos, for curatelado ou, ainda, representado por procurador e ao recenseado que esteja ausente deste Estado do Pará durante o período de realização do Censo Previdenciário, mediante a comprovação da situação impeditiva de seu comparecimento.

II - a modalidade de recenseamento a distância é facultada ao recenseado que não resida no Estado do Pará ou que esteja ausente deste Estado durante o período de realização do Censo Previdenciário, mediante a comprovação da situação impeditiva de seu comparecimento.

III - a modalidade de Censo Previdenciário por intermédio de visita técnica é aplicada somente ao recenseado que apresente impossibilidade de locomoção, nos termos da Seção V desta Instrução Normativa.

Seção II

Do Recenseamento Presencial por Recenseado

Art. 5º Para realizar o Recenseamento Presencial, o beneficiário inativo e/ou pensionista, civil e/ou militar deve comparecer pessoalmente à unidade de atendimento vinculada preferencialmente à localidade de seu domicílio, durante o período de realização do Censo Previdenciário, identificar-se ao atendente e apresentar os documentos originais abaixo elencados: I –

I inativo:

a) documento de identificação oficial com foto;
b) cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF);
c) comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho (a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;

d) certidão de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento, incluídas todas as averbações; e) declaração, atualizada, de estado civil, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo II desta Instrução Normativa;

f) declaração/certidão de união estável, expedida em cartório de notas ou firmada pelos próprios conviventes, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III desta Instrução Normativa;

II - pensionista:

a) documento de identificação oficial com foto;
b) cartão de identificação do contribuinte (CIC/CPF-MF);
c) comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do beneficiário, do pai, mãe, filho(a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme

Anexo I desta Instrução Normativa, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes;

d) certidão de nascimento, se solteiro, ou certidão de casamento, incluídas todas as averbações;

e) declaração de estado civil, atualizada, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo II desta Instrução Normativa;

f) declaração/certidão de união estável, expedida em cartório de notas ou firmada pelos próprios conviventes, contendo, no mínimo, as informações constantes no Anexo III desta Instrução Normativa;

g) declaração de não emancipação (somente para pensionista solteiro, com idade entre 16 e 18 anos), conforme Anexo IV desta Instrução Normativa; h) declaração de manutenção de sua condição de dependente previdenciário, conforme Anexo V.

Parágrafo único. Durante a realização do Censo Previdenciário será coletada a biometria e realizada a captura da imagem de todos os servidores inativos e pensionistas, civis e militares, inclusive de representantes legais.

Seção III

Do Recenseamento Presencial por Representante Legal

Art. 6º No recenseamento de pensionista com idade inferior a 18 (dezoito) anos, realizado por representante legal, além da documentação inerente ao beneficiário, prevista no art. 5o, inciso II, desta Instrução Normativa, devem ser apresentados os seguintes documentos originais:

I - Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a comunicar ao IGEPREV, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, quanto à ocorrência de óbito, de emancipação do representado, ou qualquer alteração quanto à representatividade/assistência, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis, conforme Anexo VI desta Instrução Normativa;

II - **se menor representado por tutor:** documento de identificação oficial com foto do respectivo tutor e termo original de tutela, bem como certidão expedida pela Secretaria do Juízo em que tramita/tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de tutor;

III - **se menor sob guarda:** documento de identificação oficial com foto do respectivo detentor da guarda e termo original de guarda, bem como certidão expedida pelo cartório em que tramita/tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de guardião;

IV - **se menor fora do país:** documento comprobatório de vida em direito admitido;

V - comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do representante legal, do pai, mãe, filho (a), cônjuge ou companheiro (a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, com a assinatura do

declarante reconhecida em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes.

Parágrafo único. O pensionista civil/militar representado deve, preferencialmente, comparecer à Unidade de Atendimento acompanhado do responsável legal, para que realize o cadastro biométrico e a captura de imagem.

Art. 7º No recenseamento de beneficiário curatelado, realizado por curador, além da documentação inerente ao beneficiário, prevista no art. 5º desta Instrução Normativa, devem ser apresentados os seguintes documentos originais:

I – documento de identificação oficial do curador, termo original da decisão judicial que declarou a interdição e designou o curador, bem como certidão expedida pela Secretaria do Juízo em que tramita/tramitou o processo, que confirme a permanência na qualidade de curador;

II - caso o benefício tenha sido concedido em virtude de invalidez, deve ser apresentado o laudo médico, expedido no prazo máximo de 90 (noventa) dias, que disponha sobre a sua saúde, sua capacidade para práticas laborais e para práticas de atos da vida civil, contendo assinatura e número do registro profissional do médico no Conselho Regional de Medicina (CRM), no caso de ausência do laudo médico poderá ser apresentada uma declaração informando a ausência de reversão da invalidez, conforme Anexo VII desta Instrução Normativa;

III - termo de responsabilidade, comprometendo-se a comunicar ao IGEPREV sobre a ocorrência de óbito do beneficiário ou qualquer alteração no que se refere à curatela, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da ocorrência do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis, conforme Anexo V desta Instrução Normativa;

IV – comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, de luz, água ou telefone, que pode estar em nome do curador, de seu pai, mãe, filho (a), cônjuge ou companheiro(a). Quando o documento não estiver em nome dos citados acima, poderá ser apresentado em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme Anexo I desta Instrução Normativa, com a assinatura do declarante reconhecida em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes reconhecida em cartório.

Parágrafo único. O beneficiário curatelado deve comparecer à Unidade de Atendimento acompanhado do responsável legal, para que realize o cadastro biométrico e a captura de imagem, e em caso de impossibilidade deve ser agendada visita social.

Art. 8º O Recenseamento por procurador somente será realizado nos seguintes casos:

I - moléstia grave do recenseado que lhe impeça a locomoção;

II - condição de saúde que impossibilite o comparecimento à unidade de atendimento, considerando o período de realização do Censo Previdenciário;

III - impossibilidade de comparecimento do recenseado por imposição legal ou judicial;

IV - ausência do território estadual ou nacional do recenseado, domiciliado no Estado do Pará, durante o período fixado para o recenseamento, mediante a comprovação da situação impeditiva de seu comparecimento.

Parágrafo único. A ausência no território estadual ou nacional do recenseado, domiciliado no Estado do Pará, durante o período fixado para o recenseamento ensejará o comparecimento do beneficiário à sede do IGEPREV para a realização da coleta biométrica e captura de imagem.

Art. 9º No Recenseamento por procurador devem ser apresentados os documentos exigidos em conformidade com a classificação do beneficiário, dispostos no art. 5º desta Instrução Normativa, em originais ou cópias autenticadas em cartório, acrescidos dos seguintes documentos:

I - documento de identificação oficial do procurador;

II - Escritura Pública Declaratória de Vida e Residência, feita e assinada por Tabelião há menos de 60 (sessenta) dias corridos, contendo os dados pessoais, telefone de contato, endereço e estado civil, assinado por 02 (duas) testemunhas;

III - procuração pública ou particular, com assinatura reconhecida em cartório, para atuar perante o IGEPREV, expedida há menos de 60 (sessenta) dias corridos, salvo se advogado;

IV - procuração particular para atuar perante o IGEPREV, outorgada há menos de 60 (sessenta) dias corridos, se advogado;

V - comprovante de residência, expedido nos últimos 60 (sessenta) dias corridos, de luz, água ou telefone, em nome do procurador. Quando o documento não estiver em nome deste, pode ser apresentado documento em nome de terceiro, desde que acompanhado de Declaração de Residência, conforme modelo Anexo I desta Instrução Normativa, com a assinatura do declarante reconhecida em cartório, na qual o titular do documento declara e assina que o beneficiário reside no imóvel, ou ainda o contrato de locação com a assinatura dos contratantes reconhecida em cartório;

VI - Termo de Responsabilidade, comprometendo-se a comunicar ao IGEPREV a ocorrência de óbito do beneficiário, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do fato, sob pena de incursão nas sanções civis e criminais cabíveis (Anexo VI);

VII - se recenseado maior de 18 (dezoito) anos e menor de 70 (setenta) anos de idade: certidão de quitação eleitoral ou certidão que justifique a não quitação eleitoral, expedida há menos de 06 (seis) meses.

Parágrafo único. Se recenseado com moléstia grave, que lhe impeça a locomoção, além dos documentos acima listados, deve ser apresentado atestado, relatório ou laudo original, emitido especificamente para o censo, com data inferior a 30 (trinta) dias, corridos, da data de realização do censo, contendo nome completo do beneficiário, Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM.

Art. 10. Não será admitido o mesmo procurador para mais de um recenseado, ressalvadas as hipóteses de:

I - cônjuges;

II - que vivam em união estável e que residam sob o mesmo teto;

III - que tenham grau de parentesco em linha reta até o segundo grau; ou

IV - que possuam o mesmo advogado legalmente constituído.

Art. 11. Ocorrendo o recenseamento por representação, nos casos, inclusive, em que o beneficiário tenha domicílio no Estado do Pará, serão agendadas visitas técnicas para a coleta de imagem e biometria.

Seção IV

Do Recenseamento à Distância

Art. 12. O recenseamento à distância é realizado mediante envio à sede do IGEPREV, localizado na Avenida Alcindo Cacela, no 1962, bairro Nazaré, CEP 66040-020, Belém/PA, por serviço de entrega postal, com Aviso de Recebimento (A.R.) ou por SEDEX, do formulário de recenseamento, devidamente preenchido e assinado, conforme modelo constante no Anexo VIII, bem como das cópias autenticadas dos documentos exigidos no artigo 5º desta Instrução Normativa, de acordo com a classificação do beneficiário, acompanhados de documento comprobatório de vida em direito admitido.

§1º A ausência da prestação das informações obrigatórias dispostas no formulário de recenseamento, constante no Anexo VIII, invalidará a realização do Recenseamento.

§ 2º O Recenseado domiciliado no Estado do Pará que esteja ausente do território estadual ou nacional durante o período fixado para o recenseamento, deverá agendar seu comparecimento à sede do IGEPREV para a realização da coleta biométrica e captura de imagem, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após seu retorno.

Seção V

Do Recenseamento por Visita Técnica

Art. 13. O inativo/pensionista, civil e militar, residente no Estado do Pará, impossibilitado de locomover-se por moléstia grave ou por condição de saúde que o impossibilite de comparecer à unidade de atendimento, considerando o período de realização do Censo Previdenciário, que deixar de nomear procurador, deve solicitar visita técnica para realização do Recenseamento, a ser efetivada por servidor do IGEPREV ou pessoa designada pela Autarquia.

Art. 14. A visita técnica de recenseamento é solicitada por meio de agendamento específico disponibilizado no site do IGEPREV.

§ 1º O agendamento para a visita técnica somente será realizado mediante a prévia apresentação de atestado, relatório ou laudo médico, emitido especificamente para o Censo Previdenciário, contendo nome completo do beneficiário, Classificação Internacional de Doenças (CID) e assinatura do profissional com o respectivo número do registro no CRM, comprovando-se a condição que impossibilite a locomoção do beneficiário. O referido documento comprobatório deve ser anexado (em formato *pdf*) ao requerimento por agendamento eletrônico.

§ 2º Durante a visita técnica, o recenseado deverá apresentar os documentos exigidos no artigo 5º desta Instrução Normativa, de acordo com a sua classificação quanto beneficiário, bem como serão adotados os procedimentos para captura de imagem e coleta biométrica.

§ 3º O servidor do IGEPREV ou pessoa designada pela Autarquia para realização da visita técnica apresentará ao solicitante da visita, obrigatoriamente, a sua cédula de identidade e a credencial própria ao Censo Previdenciário.

§ 4º O relatório de visita técnica constitui documento hábil à comprovação de regularidade ou irregularidade do benefício.

Art. 15. O relatório elaborado durante a visita técnica disporá sobre:

I - identificação do beneficiário, com foto;

II - descrição da realidade fática do beneficiário;

III - desenvolvimento da entrevista, com o relato de fatos relevante apurados; e

IV - conclusão.

Seção VI

Da Declaração de Beneficiário de Pensão Alimentícia

Art. 16. Em caso de pensão alimentícia com desconto realizado em folha de pagamento, além dos documentos inerentes ao recenseamento em quaisquer de suas modalidades, o inativo, civil ou militar, ou o alimentando deve apresentar os documentos do alimentando, em original ou cópias autenticadas: documento de identificação oficial, CPF, comprovante de residência atualizado, além de dados bancários do alimentando.

§ 1º Caso o beneficiário da pensão alimentícia seja menor ou curatelado, devem ser apresentados, também, os documentos do respectivo representante legal.

§ 2º Na impossibilidade de apresentação de algum dos documentos acima referidos, a realização do Censo Previdenciário não será prejudicada. Contudo, na oportunidade, o inativo/ pensionista, civil e militar será notificado quanto à necessidade de posterior entrega da documentação pendente, nos postos de atendimento do IGEPREV.

CAPÍTULO III DA NÃO REALIZAÇÃO DE RECENSEAMENTO

Art. 17. Após a conclusão de todas as etapas do Censo Previdenciário, o Edital Convocatório será publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, destinado aos beneficiários que não realizaram o Censo no período estipulado pelo IGEPREV, contendo novo prazo para fazê-lo.

§ 1º O Edital a que se refere o caput deste artigo convocará o beneficiário a comparecer à sede do IGEPREV, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, para que realize o Censo Previdenciário, dando-lhe ciência de que o não atendimento à convocação acarretará a suspensão do pagamento de seu benefício e o seu posterior cancelamento.

§ 2º Permanecendo o pagamento do benefício suspenso por 90 (noventa) dias corridos, a contar da suspensão, sem o comparecimento do titular, de representante legal ou procurador, o benefício será cancelado em virtude do não atendimento à convocação referente ao Censo Previdenciário.

Art. 18. Para a reativação do benefício suspenso ou cancelado em virtude da ausência de realização do Recenseamento, é necessário o comparecimento do beneficiário ou de seu representante legal nos termos desta Instrução Normativa, à Sede do IGEPREV, localizado na Avenida Alcindo Cacela, no 1962, bairro Nazaré, CEP 66040-020, Belém/PA, devendo apresentar os documentos previstos nesta Instrução Normativa para a realização do Censo Previdenciário, conforme art. 5º.

§ 1º Após a suspensão do pagamento do benefício, além dos documentos exigidos para a realização do Recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio à liberação de crédito.

§ 2º Em caso de cancelamento de benefício, além dos documentos exigidos para a realização do Recenseamento, será obrigatória a instauração de procedimento próprio para a reativação do benefício, a qual não implicará no pagamento dos valores referentes ao período em que perdurou o cancelamento do benefício.

CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19. O inativo/pensionista, civil e militar, responderá civil e penalmente pelas informações falsas ou incorretas que prestar no ato do recenseamento, sem prejuízo quanto ao procedimento administrativo acerca da suspensão/cancelamento do benefício.

Art. 20. Eventual recusa do beneficiário em receber a visita domiciliar ensejará a suspensão do pagamento do benefício, nos termos do Capítulo III desta Instrução Normativa.

Art. 21. Constatado qualquer indício de irregularidade durante os trabalhos relativos ao Censo Previdenciário, aplicar-se-ão os procedimentos e rotinas referentes às atividades de controle interno na área de benefícios do IGEPREV, sem prejuízo da suspensão/cancelamento do benefício.

Art. 22. A Diretoria Executiva designará equipe composta por servidores do IGEPREV para acompanhar, atuar e supervisionar a execução do Censo Previdenciário.

Art. 23. Situações não contempladas nesta Instrução Normativa serão apresentadas à Diretoria Executiva deste Instituto, para análise e decisão.

Art. 24. Esta Instrução Normativa entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE).

Belém, 08 de janeiro de 2020.

Lúcia Pampolha de Santa Brigida

Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, em exercício.

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.084, de 09/01/2020 e Boletim Geral nº 006 – 09 JAN 2020).

ATO DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 003/2020 – DGA

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO a determinação do Exmº Sr. COMANDANTE GERAL DA PMPA, contida na

PORTARIA Nº 09/2020 – CPP, publicada no Aditamento ao BG nº 005, de 08 JAN de 2020 - CPP, concernente ao preenchimento das fichas de avaliação dos Policiais Militares que concorrerão às promoções previstas para 21 ABR 2020, as quais deverão ser processadas por meio do Sistema Eletrônico de Promoções (SEP), acessado através da URL <https://sigpol.pm.pa.gov.br:8080>;

CONSIDERANDO que o citado sistema é totalmente integrado ao SIGPOL e que para sua funcionalidade efetiva, depende da atualização constante dos dados dos policiais militares para o processamento das Promoções;

Ante ao exposto, **DETERMINO**:

1. Aos Chefes, Diretores e Comandantes de todos os órgãos da PMPA, que realizem atualização da FICHA FUNCIONAL (SIGPOL) de todo o seu efetivo, nos itens: SITUAÇÃO FUNCIONAL, UNIDADE DE LOTAÇÃO, CONDECORAÇÕES, PUNIÇÕES, PROCESSOS E PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, CURSOS E HABILITAÇÕES PARA O CARGO POLICIAL MILITAR E ESCOLARIDADE, no prazo de 20 (vinte) dias, a contar da publicação da presente portaria;

2. À DIRETORIA DE PESSOAL que faça o monitoramento da atualização dos dados por parte dos órgãos da PMPA, assim como solicite aos órgãos externos, onde houver lotação de policiais militares, para que façam a referida atualização cadastral;

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 10 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MOTA **BERNARDES** – CEL QOPM

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 008 – 13 JAN 2020).

PORTARIA Nº 004/2020 – DGA, DE 13 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, e;

Considerando o DECRETO Nº 2.176, de 12 de setembro de 2018, que institui o Processo Administrativo Eletrônico (PAE), o qual deverá ser utilizado como ferramenta para criação, gerenciamento e tramitação de documentos eletrônicos, no âmbito dos órgãos e das autarquias, fundações, fundos públicos, empresas públicas e sociedades de economia mista, dependentes do Tesouro Estadual, do Poder Executivo do Estado do Pará.

Considerando o Art. 35, § 2º do mesmo Decreto, que estabelece o prazo de até 02 (dois) anos, contados da data de sua publicação, para a implementação e utilização do sistema do Processo Administrativo Eletrônico (PAE).

Considerando que a Secretaria de Estado de Planejamento e Administração, disponibilizou a todos os servidores públicos estaduais, o curso on-line de Processo Administrativo Eletrônico (PAE), por meio do link: <http://treinamento.seplad.pa.gov.br>, informação está publicada no BG nº 240, de 27 de dezembro de 2019.

Ante ao exposto,

DETERMINO:

b1. Aos Chefes, Diretores e Comandantes de todos os órgãos da PMPA **que até o prazo do dia 31 de janeiro de 2020** utilizem exclusivamente o sistema de processo administrativo eletrônico (PAE).

Quartel em Icoaraci/PA, 13 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MOTA **BERNARDES** – CEL QOPM

RESPONDENDO PELO DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 008 – 13 JAN 2020).

• **INFORMAÇÃO**

INDICAÇÃO DE PROPOSTA DE ADMISSÃO À MEDALHA DO MÉRITO “TIRADENTES”

O TEN CEL QOPM UBIRAJARA **MAGELA DE SOUZA FALCÃO**, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e,

1-Considerando a proximidade da Solenidade Alusiva ao Patrono das Polícias Militares do Brasil “Tiradentes”; considerando que a Medalha do Mérito “Tiradentes” é destinada a galardoar Cívicos e Militares que tenham prestado assinalados serviços à Corporação e Policiais Militares que no seio da classe se destaquem pelo seu valor pessoal; considerando ainda o prazo legal para que sejam apresentadas **propostas** de indicação à referida medalha em tempo hábil para apreciação do Conselho do Mérito; **INFORMA** que as referidas propostas deverão ser encaminhadas ao Gabinete do Comando, impreterivelmente até o dia 15 de fevereiro de 2020, obedecendo, no mínimo, aos critérios estabelecidos no Decreto nº 985, de 17 de setembro de 1980:

a. Ter mais de 10 anos de efetivo serviço Policial Militar;

b. Se faça, estar no excepcional comportamento;

c. Distinguir-se no âmbito da classe ou ter prestado serviço de relevância em qualquer domínio científico, técnico policial militar, econômico ou diplomático;

2 –INFORMA, ainda, que o número de propostas apresentadas deverá ocorrer conforme disposto no quadro a seguir, obedecendo o que prevê o Decreto nº 985, de 17 de setembro de 1980.

PROPONENTE	Nº MÁXIMO DE INDICAÇÕES
Chefes: EMG, DGA, DGO e Centro de Inteligência, CPL, CPCI, CONJUR, CCC, CCPP, CITEL, Almoxarifado Central, CTPM, CIPAS e CIP. Comandantes: COINTs, BTLs e Cia. Independentes. Diretores: DP, DEI, DF, DAL, DPCDH, FUNSAU, CMS, FAS/PM, CORREGEDORIA e AJG.	06 (seis)

(Nota nº 005/2020 - GAB CMDO e Transcrito do Boletim Geral nº 008 – 13 JAN 2020).

PROCESSO PARA CONCESSÃO DE MEDALHAS DE BONS SERVIÇOS PRESTADOS (10, 20 E 30 ANOS)

O TEN CEL QOPM UBIRAJARA MAGELA DE SOUZA FALCÃO, Chefe de Gabinete do Comandante Geral, no uso de suas atribuições legais e,

1 - Considerando a proximidade da Solenidade Alusiva ao Patrono das Polícias Militares do Brasil “Tiradentes”; e o prazo legal para que sejam apresentados os processos para concessão de **medalha de bons serviços** prestados; **INFORMA** que os referidos processos deverão ser encaminhados ao Gabinete do Comando, impreterivelmente até o dia 15 de Fevereiro de 2020, obedecendo, no mínimo, aos critérios estabelecidos no Decreto nº 7.404 de 08 de janeiro de 1971, regulamentado pelo Decreto nº 7.435 de 08 de fevereiro de 1971, conforme a seguir:

- a) tenha completado o decênio de tempo de serviço contado na forma estabelecida (10, 20 ou 30 anos);
- b) tenha prestado bons e reais serviços nas funções desempenhadas, durante o decênio em causa;
- c) não tenha sofrido sentença condenatória, passada em julgado, ainda que beneficiado por indulto ou perdão;
- d) não tenha sido punido disciplinarmente por falta de lealdade ou por falta que comprometa a honra e a dignidade pessoal do militar; estar no Excepcional Comportamento, se praça;
- e) não tenha sofrido, durante o decênio, penas disciplinares referidas às faltas não capituladas na letra anterior e que somadas ou não, excedam de vinte dias de detenção.

2 – **INFORMA**, ainda, que estão disponíveis para download no sítio eletrônico da PMPA (www.pm.pa.gov.br) na sessão serviços, **link Legislação/Medalhas**, exemplos de processos de requisição das medalhas de Bons Serviços Prestados, 10, 20 e 30 anos. (Nota nº 006/2020 - GAB CMDO e Transcrito do Boletim Geral nº 008 – 13 JAN 2020).

**• GABINETE DO GOVERNADOR
DECRETO Nº 500, DE 13 DE JANEIRO DE 2020**

Autoriza, em relação aos militares do Estado em atividade na data da promulgação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, a extensão de prazo, na forma do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando os termos do art. 26 da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, que autoriza o Poder Executivo do ente federativo a estender os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade,

DECRETA:

Art. 1º Ficam estendidos para 31 de dezembro de 2021 os prazos a que se referem o art. 24-F e o caput do art. 24-G do Decreto-Lei nº 667, de 2 de julho de 1969, em relação aos militares estaduais em atividade na data de publicação da Lei Federal nº 13.954, de 16 de dezembro de 2019, nos termos do seu art. 26,

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17 de dezembro de 2019.

PALÁCIO DO GOVERNO, 13 de janeiro de 2020.

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.089, de 14/01/2020 e Boletim Geral nº 009 – 14 JAN 2020).

**ATO DA CHEFIA DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO
PORTARIA Nº 78/2020-CCG DE 15 DE JANEIRO DE 2020**

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo nº 2019/646482,

RESOLVE:

EXONERAR o ANTÔNIO CARLOS QUINTINO **HOLANDA** do cargo em comissão de Assessor Administrativo II, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 1º de janeiro de 2020.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2020.
PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
(Transcrito Diário Oficial nº 34.091, de 16/01/2020 e Boletim Geral nº 011 – 16 JAN 2020).

PORTARIA Nº 79/2020-CCG DE 15 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo no. 2019/646421,

RESOLVE:

NOMEAR o SD PM JOSÉ MARIA DA SILVA **JÚNIOR** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 29 de novembro de 2019.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 15 DE JANEIRO DE 2020.
PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado
(Transcrito do Diário Oficial nº 34.091, de 16/01/2020 e Boletim Geral nº011 – 16 JAN 2020).

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA Nº 0173/2020 -DP/2

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual no 5.251/1985;

Considerando o Ofício nº 001/2020 – DIROP/VG, de 08 de janeiro de 2020;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual no 2400/1982;

Considerando o disposto da Lei Estadual no 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual no 8.289/2015;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual no 5.251/1985, c/c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento da Polícia Militar e Corpo de Bombeiro Militar (Decreto no 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** os policiais militares, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

I. CB PM RG 36483 ROBSON LUIZ DE ALMEIDA CARNEIRO;

II. CB PM RG 38104 CLEBERSON LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA.

Art. 2º **AGREGAR** os policiais militares, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

I. CB PM RG 36483 ROBSON LUIZ DE ALMEIDA CARNEIRO;

II. CB PM RG 38104 CLEBERSON LOURENÇO RODRIGUES DE SOUZA

Art. 3º **DETERMINO** que o Comandante do supracitado dos militares o apresente na Diretoria de Pessoal da PMPA para fins de regularização funcional, no prazo de até 48h após a publicação.

Art. 4º Esta PORTARIA entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 15 de janeiro de 2020.
JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA **JÚNIOR** – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.091, de 16/01/2020 e Boletim Geral nº 011 – 16 JAN 2020).

**• SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE SEGURANÇA PÚBLICA
RESOLUÇÃO Nº 385 /2019 – CONSEP**

EMENTA – Julgamento do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade/GALM-CONSEP - 1º SEM. ANO 2019.

O Conselho Estadual de Segurança Pública/CONSEP, no uso das atribuições legais, conferidas pelo Art. 4º, da Lei no 7.584/2011, c/c os Artos 4º; e Resolução 351/18, de 12/12/2018 - Regimento Interno do CONSEP (anexo), homologado pelo Decreto no 315/19, de 20/09/2019 (DOE nº 33.989, de 23/09/2019), em seus artigos: 6º incisos I, II e III; e Art. 1º da Lei no 8905/19, respectivamente.

CONSIDERANDO o previsto no Art. 10, da Resolução no 173, de 25/08/2011, homologada pelo Decreto no 212, de 21/09/2011, determinando a produção de Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP e demais disposições previstas na Resolução nº 204/2012/CONSEP e Resolução no 202/2012/ CONSEP, respectivamente, alteradas pela Resolução nº 294/2016-CONSEP, de 24 de junho de 2016, homologada pelo Decreto nº 1.631, de 18 de outubro de 2016; CONSIDERANDO a missão do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade – GALM/CONSEP, de identificar os fatores que aumentam o risco de ocorrências dessa natureza, e, se necessário, propor a adoção de medidas para sua prevenção, redução e aprimoramento das estruturas investigativas;

CONSIDERANDO a apresentação do Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), 1º SEM/Ano 2019, de responsabilidade da Advª Anna Claudia Lins Oliveira, Coordenadora Geral até o 1º SEM/2019;

CONSIDERANDO que o parecer emitido pelo Adv. Jarbas Vasconcelos dos Carmo Conselheiro Nato/SUSIPE, Relator do Processo nº 007/2019 – CONSEP, correspondente ao “Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade, 1º Semestre/Ano 2019”, recebeu plena e total acolhida pelo Plenário da 350ª Reunião Ordinária do CONSEP, em 02 /12/2019.

RESOLVE

1º **APROVAR** o Relatório de Atividades do Grupo de Acompanhamento da Letalidade e Mortalidade (GALM/CONSEP), 1º SEM/Ano 2019, destacando o Relator do Processo, terem sido atendidas todos os ditames estabelecidos nas Resoluções do CONSEP.

Art. 2º **RECOMENDAR** a Coordenação do GALM que:

1. Encaminhamento dos relatórios circunstanciados e individuais por todos os órgãos do SIEDS definidos na Resolução 173-2011;

2. Fortalecimento de pessoal na Ouvidoria, enquanto coordenação do GALM para informática e técnicos para análise dos dados;

III. Aquisição de HD externo para maior segurança dos dados da Ouvidoria (enquanto coordenação do GALM);

1. Acesso para a Ouvidoria ao SISP (enquanto coordenação do GALM), onde couber suas atribuições;

2. As Resoluções do CONSEP referente ao GALM precisam ser avaliadas e atualizadas por pessoas e/ou membros que tenham conhecimento e compromisso, de fato, pelo assunto e venham a contribuir no aperfeiçoamento das informações que já existem, em especial as resoluções 173, 202 e 295 do CONSEP e conforme recomendação do parecer sobre o relatório de 2018 deve ser de responsabilidade do GALM em apresentar as propostas de alterações;

3. **Reavaliar** a necessidade da participação de todas as Corregedorias dos órgãos do SIEDS no GALM que possam contribuir para o tema, tendo em vista que nem todos os órgãos do SIEDS lidam diretamente com o uso da força e possibilidade de letalidade policial, tendo este GALM que propor a composição entregando ao CONSEP uma minuta de resolução;

VII. Abrir vagas para a sociedade civil, outros órgãos e instituições de ensino na qual poderá dar um maior dinamismo, contribuir na qualidade, estudos e encaminhamentos no grupo e principalmente exercer o controle externo da **atividade policial**;

VIII. A importância do fortalecimento da **polícia comunitária e a abordagem policial não letal**, bem como a necessidade de compreender a noção do que são os Direitos Humanos e políticas públicas que valorizem o serviço dos **agentes de segurança pública**;

1. Formação inicial e continuada aos **agentes de segurança** discutida uma política pedagógica;

2. Fortalecimento das Corregedorias, com aumento de pessoal e recursos financeiros;

3. **Aperfeiçoamento do programa “PM Vítima”, que acolhe PM’s em situação de risco de morte e apoio as famílias dos agentes mortos, inclusive com maior aporte financeiro, além de monitoramento diário de policiais ameaçados (fazer levantamento atualizado), reforçando cada vez mais as medidas em que o Estado já iniciou de condutas de autocuidado e proteção aos agentes de segurança pública**;

XII. **Aquisição** de um melhor sistema balístico e/ou o aperfeiçoamento dos serviços do Instituto médico legal Renato Chaves no que tange às questões periciais. Exemplo: SisBala (sistema importado da Bahia);

XIII. Inclusão de câmeras nas viaturas e nos **coletes de policiais militares**, contudo, aportando recursos financeiros para tais medidas;

XIV. **Aquisição, treinamento e estímulo estatal para a utilização armas menos letais**;

1. Devem ser estimuladas as concessões de promoções e reconhecimento às boas práticas dos agentes de segurança pública paraense;

XVI. É importante ainda que os órgãos ligados à segurança pública trabalhem em conjunto com a sociedade civil, focando o bem comum e o voluntariado. Sugerindo inclusive que a seleção das instituições dos movimentos sociais fosse feita a partir de editais nos projetos comunitários preventivos e de pacificação;

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência do CONSEP, em Belém/PA, 02 de dezembro de 2019

Ualame Fialho Machado Presidente do CONSEP

Secretário de Estado de Segurança Pública e Defesa Social

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.095, de 22/01/2020 e Boletim Geral nº 015 – 22 JAN 2020).

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DO TERMO DE EXAME E AVERIGUAÇÃO DE MATERIAL

“ARMAS DE FOGO E COLETES BALÍSTICO” No 002/2019-CMG

Por meio de a avaliação mandada proceder pelo Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado, através da portaria no 597/2019 de 29 de novembro de 2019, publicada em Diário Oficial no 34.047, de 02 de dezembro de 2019, composta pelo CAP QOAPM R/R RG 8816 JONAS ALENCAR DE SOUSA, 3o SGT PM RG 25513 CLARA SUELI DA SILVA MAIA e SD PM RG 39954 SHIRLENE OLIVEIRA DE BRITO, para em comissão, sob a presidência do primeiro, proceder a avaliação dos bens móveis inservíveis pertencentes à carga patrimonial da Casa Militar da Governadoria do Estado.

RESOLVO:

1 - Concordar com a conclusão a que chegou a Presidente da Comissão que sejam providenciados a devolução dos coletes balísticos relacionados no item 1.1 e 1.2 totalizando 12 (doze) unidades não possuem condições de uso tendo em vista que estão com o prazo de validade vencido, sejam devolvidos para o Almoxarifado Central da PMPA para fins de destruição conforme previsto em legislação vigente;

2 – Oficiar a Diretoria de Apoio Logístico da Polícia Militar que os coletes balísticos do item 1.3 no total de 30 (trinta) e as armas de fogo constante no item 2.4 no total de 09 (nove) sejam devidamente cadastradas e tramitadas a movimentação do material, conforme prevê o manual de patrimônio;

3 – Tramitar via SISPAT/WEB a devolução do material bélico relacionados nos itens 3.1 e 3.2, haja vista que o referido material já foi devolvido para a Polícia Militar no dia 09 MAI 19 e informar a DAL/PMPA que o cadastro das armas de fogo dos itens 4.1 e 4.2 foram catalogadas com o registro de patrimônio e o número de série, consequentemente, incompatíveis com as armas examinadas pela Comissão;

4 – Providenciar a baixa dos armamentos citados no item 5.1, tramitar via SISPAT/WEB para a DAL/PMPA, informando que as homologações do IPM já foram publicadas em Boletim Geral Reservado no 044 de 25 de outubro de 2018.

5 – Providencie o Diretor Administrativo ofícios para a PMPA tomar conhecimento dos fatos explanados no TEAM no 002/2019-CMG, referente a situação em que se encontra o material bélico que estão à disposição desta Casa Militar e providenciar regularização via SISPAT/WEB.

6 – Arquivar os Autos do Processo na Unidade de Patrimônio da Casa Militar.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Belém-PA, 17 de dezembro de 2019.

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.095, de 22/01/2020).

INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO

EDITAL DE 1ª CONVOCAÇÃO CONSELHO ESTADUAL DE PREVIDÊNCIA - CEP

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará (IGEPREV), no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 25, inciso XII e VII do Regimento Interno do IGEPREV.

Considerando que o Conselho Estadual de Previdência (CEP) é um órgão de deliberação colegiado destinado a auxiliar e fiscalizar as atividades executadas no Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, cuja criação está prevista no artigo 61 da Lei Complementar nº 39, de 09 de janeiro de 2002 e suas alterações;

Considerando que a partir da edição da Lei Complementar nº 128, de 13 de janeiro de 2020, publicada no DOE de 14/01/2020, o CEP passou a ser constituído por 16 (dezesesseis) membros titulares e seus respectivos suplentes, os quais, reunir-se-ão uma vez por mês, ordinariamente, com a presença da maioria absoluta de seus Conselheiros e deliberará por maioria simples;

Considerando que, entre os membros, teremos 01 (um) representante da Assembleia Legislativa indicado pela entidade de classe dos seus servidores, 02 (dois) representantes dos pensionistas do Estado, 02 (dois) representantes dos inativos do Estado e 04 (quatro) representantes dos segurados ativos, dos quais, **01 (um) dentre os militares** e 03 (três) dentre os servidores públicos civis, nos termos dos incisos VII, IX e X do artigo 61 da Lei Complementar nº 39/2002;

Considerando que o Regimento Interno do CEP – Resolução 001, de 17 de março de 2009 – dispõe que os representantes dos servidores públicos do Estado do Pará ativos, inativos e militares, para serem indicados na qualidade de membro, devem contar com, no mínimo, 10 (dez) anos de efetivo serviço em cargo público estadual, nos moldes da Lei Estadual 5.810/94, e igual tempo de efetivo exercício como **representante dos militares estaduais em atividade**, consoante o disposto na Lei Estadual no 5.251/85;

RESOLVE:

Art. 1º **Convocar** os Sindicatos e Associações de Classe a apresentarem ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará, através de proposição escrita, lista tríplice contendo indicações de representantes hábeis a ocupar a vaga de membro titular e membro suplente no Conselho Estadual de Previdência para o biênio 2020/2022, dos servidores públicos civis inativos e representantes dos pensionistas do Estado do Pará.

Art. 2º O prazo para apresentação da lista, acima exposta, é de 15 (quinze) dias corridos a contar da publicação deste EDITAL no Diário Oficial do Estado.

Art. 3º O Sindicato e a Associação de classe deverão estar legalmente constituídos há pelo menos 01 (um) ano da data de publicação deste Edital, e ter, expressamente disposto em seus objetivos sociais a representação de interesses dos segurados, sendo que a comprovação deverá ser efetuada conjuntamente ao envio da lista tríplice ao Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará.

Art. 4º Os membros titulares e suplentes deverão se submeter no prazo máximo de 3 (três) meses, a exame de Certificação, nos termos da legislação vigente, organizado por entidade autônoma de reconhecida capacidade técnica e difusão no mercado brasileiro de capitais, cujo conteúdo abrangerá, no mínimo, o seguinte conteúdo: Economia e Finanças, Sistema Financeiro Nacional, Instituições e Intermediários Financeiros, Mercado de Capitais, Mercado Financeiro, Mercado de Derivativos e Fundos de Investimento.

Art. 5º Em caso de ausência de indicação ou perda de prazo pelos Sindicatos e Associações, poderá o Governador do Estado nomear, por sua escolha, servidor da mesma classe para integrar o Conselho Estadual de Previdência – CEP, conforme Parágrafo Único do Art. 62 da Lei Complementar nº 039/02.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Belém, 21 de janeiro de 2020.

Silvio Roberto Vizeu Lima

Presidente do IGEPREV/PA

(Transcrito Diário Oficial nº 34.095, de 22/01/2020 e Boletim Geral nº 015 – 22 JAN 2020).

PORTARIA Nº 164/2020-CCG, DE 23 DE JANEIRO DE 2020

O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto no. 13, de 7 de fevereiro de 2011, e CONSIDERANDO os termos do Processo no 2019/646512,

R E S O L V E:

Nomear o CB PM **CLEIDSON FERREIRA XAVIER** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Segurança, código GEP-DAS-012.2, com lotação na Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar de 26 de dezembro de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 23 DE JANEIRO DE 2020.

PARSIFAL DE JESUS PONTES

Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado

(Transcrito Diário Oficial nº 34.097, de 24/01/2020).

ATO DO COMANDANTE GERAL

PORTARIA nº 218/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, Considerando os termos do Ofício nº 029/2020 – DAF/CMG. RESOLVE: Art. 1º COLOCAR o TEN CEL QOPM RG 26311 **JORGE WILSON PINHEIRO DE ARAÚJO** à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar do dia 24 de janeiro de 2020. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 24 de janeiro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 017 – 24 JAN 2020).

PORTARIA nº 219/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, Considerando os termos do Ofício nº 029/2020 – DAF/CMG.

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** o MAJ QOPM RG 31209 JOÃO **JERÔNIMO GLEDSON COSTA DA SILVA** à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, a contar do dia 24 de janeiro de 2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor, a contar do dia 24 de janeiro de 2020 revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 24 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 017 – 24 JAN 2020).

PORTARIA Nº 158/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do Ofício Nº 024/2020 – DAF/CMG, de 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** o motivo pelo qual o TEN CEL QOPM RG 26295 RICARDO **VARELA RIBEIRO**, encontrava-se à disposição da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 019 – 28 JAN 2020).

PORTARIA Nº 251/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do ofício nº 032/2020 – DAF/ CMG,

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** o 2º TEN QOPM RG 38883 LUIZ PAULO **BENJAMIN LEAL** à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, **a contar do dia 28 de janeiro de 2020;**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 019 – 28 JAN 2020).

PORTARIA Nº 260/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 053/2006 e no Ofício n 032/2020 - DAF/CMG,

RESOLVE:

Art. 1º **TRANSFERIR** o 2º TEN QOPM RG 38883 LUIZ PAULO **BENJAMIN LEAL**, por necessidade de serviço, do 21º Batalhão de Polícia Militar (Marituba) para o Departamento Geral de Pessoal (Icoaraci), onde permanecerá na condição de adido.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário;

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 019 – 28 JAN 2020).

PORTARIA Nº 261/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas no artigo 8º, inciso V, da Lei Complementar Estadual nº 053/2006, e no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982, considerando os termos do Ofício Nº 024/2020 – DAF/CMG, de 21 de janeiro de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º **CESSAR** o motivo pelo qual o TEN CEL QOPM RG 27023 MÁRCIO ROBERTO NOGUEIRA DE **ABREU**, encontrava-se à disposição da CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 22 de janeiro de 2020**, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 019 – 28 JAN 2020).

PORTARIA Nº 0350/2020 – SCCMP / DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Of. nº 032/2020-DAF/CMG, de 27 JAN 2020;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Dec. Estadual nº 2400/1982;

Considerando o disposto da Lei Estadual nº 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual nº 8.289/2015;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** os policiais militares à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

I – CB PM RG 33093 **DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO**;

II – CB PM RG 33226 **DANIEL DOS SANTOS CARVALHO**;

III – CB PM RG 34553 **ELIAS FERNANDO MALHEIROS DA COSTA JÚNIOR**;

IV – CB PM RG 35181 **OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR**;

V – CB PM RG 36373 **ERICK ENRICO COELHO DA SILVA**;

VI – CB PM RG 36591 **WANDERSON ALEXANDRINO VIANA**;

VII – SD PM RG 39035 **BRUNO FONSECA DA SILVA**;

VIII – SD PM RG 39555 **RAFAEL DE JESUS BARRETO**;

IX – SD PM RG 40557 **FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO**;

X – SD PM RG 41368 **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**.

Art. 2º **AGREGAR** os policiais militares, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

I – CB PM RG 33093 **DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO**;

II – CB PM RG 33226 **DANIEL DOS SANTOS CARVALHO**;

III – CB PM RG 34553 **ELIAS FERNANDO MALHEIROS DA COSTA JÚNIOR**;

IV – CB PM RG 35181 **OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR**;

V – CB PM RG 36373 **ERICK ENRICO COELHO DA SILVA**;

VI – CB PM RG 36591 **WANDERSON ALEXANDRINO VIANA**;

VII – SD PM RG 39035 **BRUNO FONSECA DA SILVA**;

VIII – SD PM RG 39555 **RAFAEL DE JESUS BARRETO**;

IX – SD PM RG 40557 **FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO**;

X – SD PM RG 41368 **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**.

Art. 3º **DETERMINO** que o Comandante do supracitado dos militares os apresente na Diretoria de Pessoal da PMPA, para fins de regularização funcional, no prazo de até 48 horas após a publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL PM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 019 – 28 JAN 2020).

PORTARIA Nº 281/2020 – SCCMO/DGP

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições no artigo 12, alínea “b”, item 1, do Decreto Estadual nº 2.400/1982 e,

Considerando os termos do Ofício nº 041/2020 – DAF/CMG

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** o MAJ QOPM RG 27274 OSMAR DE MELO **SANTOS**, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci-PA, 30 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

PORTARIA Nº 0339/2020 – SCCMP/DGP.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/82;

Considerando o disposto da Lei Estadual nº 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual nº 8.289/2015;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/ c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

Considerando os termos do Ofício nº 023/2020-GAB/CMG, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** o SD PM RG 40578 ALÉCIO **FÁBIO CUNHA SILVA**, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º **AGREGAR** o SD PM RG 40578 ALÉCIO **FÁBIO CUNHA SILVA**, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 29 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.103, de 30/01/2020 e Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

PORTARIA Nº 0340/2020 – SCCMP/DGP.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas nos artigos 91 e 92, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando os termos do Ofício nº 023/2020-GAB/CMG, de 22 de janeiro de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º **REVERTER** ao serviço ativo da Polícia Militar do Pará, a CB PM RG 36789 **DIENE MIRANDA MENEZES**, por haver cessado o motivo de sua permanência na Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará.

Art. 2º **CLASSIFICAR** a CB PM RG 36789 **DIENE MIRANDA MENEZES**, na CIPOE / CPE (Belém).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 23 de janeiro de 2020 e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 29 de janeiro de 2020.

DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - CEL QOPM RG 18044

COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.103, de 30/01/2020 e Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

PORTARIA Nº 0350/2020 – SCCMP/DGP.

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ, no exercício da atribuição prevista no artigo 90, da Lei Estadual nº 5.251/1985;

Considerando o Ofício nº 032/2020-DAF/CMG, de 27 de janeiro de 2020,

Considerando o disposto no artigo 6º, alíneas a e d, do Decreto Estadual nº 2400/82;

Considerando o disposto da Lei Estadual nº 5.276/1985, alterada pelo artigo 1º, item 1, da Lei Estadual nº 8.289/2015;

Considerando o disposto no artigo 88, §1º, inciso I, da Lei Estadual nº 5.251/1985, c/ c o artigo 21, § 1º, item 1, do Regulamento das Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares (Decreto nº 88.777, de 30 de setembro de 1983 – R-200);

RESOLVE:

Art. 1º **COLOCAR** os policiais militares, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

- I. CB PM RG 33093 **DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO**;
- II. CB PM RG 33226 **DANIEL DOS SANTOS CARVALHO**;
- III. CB PM RG 34553 **ELIAS FERNANDO MALHEIROS DA COSTA JÚNIOR**;
- IV. CB PM RG 35181 **OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR**;
- V. CB PM RG 36373 **ERICK ENRICO COELHO DA SILVA**;
- VI. CB PM RG 36591 **WANDERSON ALEXANDRINO VIANA**;
- VII. SD PM RG 39035 **BRUNO FONSECA DA SILVA**;
- VIII. SD PM RG 39555 **RAFAEL DE JESUS BARRETO**;
- IX. SD PM RG 40557 **FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO**;
- X. SD PM RG 41368 **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**.

Art. 2º **AGREGAR** os policiais militares, em razão de se encontrar à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará:

- I. CB PM RG 33093 **DIEGO GIOVANI BARBOSA DO NASCIMENTO**;
- II. CB PM RG 33226 **DANIEL DOS SANTOS CARVALHO**;
- III. CB PM RG 34553 **ELIAS FERNANDO MALHEIROS DA COSTA JÚNIOR**;
- IV. CB PM RG 35181 **OSMAR DA CONCEIÇÃO MORAES DE SOUSA JÚNIOR**;
- V. CB PM RG 36373 **ERICK ENRICO COELHO DA SILVA**;
- VI. CB PM RG 36591 **WANDERSON ALEXANDRINO VIANA**;
- VII. SD PM RG 39035 **BRUNO FONSECA DA SILVA**;
- VIII. SD PM RG 39555 **RAFAEL DE JESUS BARRETO**;
- IX. SD PM RG 40557 **FRANK BRUNO EGUES RIBEIRO**;
- X. SD PM RG 41368 **ADRIANO HENRIQUE DOS SANTOS**.

Art. 3º **DETERMINO** que o Comandante do supracitado dos militares o apresente na Diretoria de Pessoal da PMPA para fins de regularização funcional, no prazo de até 48h após a publicação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos a contar de 28 de janeiro de 2020** e revoga as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 28 de janeiro de 2020.

JOSÉ DÍLSON MELO DE SOUZA JÚNIOR – CEL QOPM RG 18044
COMANDANTE GERAL DA PMPA

(Transcrito do Diário Oficial nº 34.103, de 30/01/2020 e Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

PORTARIA Nº 196/2020 – SCCMO/DGP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício das atribuições previstas no artigo 1º da Portaria nº 355/2011 – GAB. CMD, publicada no BG nº 159/2011, considerando os termos do requerimento protocolado no Departamento Geral de Pessoal, relativo a concessão de licença especial, e o disposto nos artigos 70, §1º, alínea “a”, e 71, da Lei Estadual nº 5.251/1985,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** ao TEN CEL QOPM RG 13827 **MARCO ANTÔNIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, à disposição da Casa Militar da Governadoria, 06 (seis) meses de Licença Especial, referente ao 2º decênio, correspondente ao período de 20 MAIO 2008 a 20 MAIO 2018, por ter completado 20 (vinte) anos de efetivo serviço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL PM
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL

(Transcrito Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

PORTARIA Nº 275/2020 – SCCMO/DGP.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL DA POLÍCIA MILITAR DO PARÁ, no exercício de atribuições previstas nos artigos 1º da Portaria nº 356/2011 – GAB CMDO, publicada no BG nº

159/2011, considerando os termos do Of. nº 352/ 2019 – GAB. CMG, protocolada no Departamento Geral de Pessoal, relativo a concessão do gozo de licença maternidade,

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** a CAP QOPM RG 35519 **VERENA MAGALHÃES DO NASCIMENTO**, à disposição da Casa Militar, o gozo de 180 (cento e oitenta) dias de Licença Maternidade, no período de 11 de dezembro de 2019 a 07 de junho de 2020.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Quartel em Icoaraci/PA, 30 de janeiro de 2020.

FRANCISCO MOTA BERNARDES – CEL QOPM
CHEFE DO DEPARTAMENTO GERAL DE PESSOAL
 (Transcrito Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

• **ATO DO COMANDANTE GERAL**

PORTARIA Nº 09/2020 – CPP

O Senhor CEL QOPM RG 21110 **ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA**, Corregedor Geral da PMPA, respondendo pelo Chefe do Estado-Maior Geral da PM/PA, no exercício da atribuição prevista no artigo 17, inciso I, da Lei Complementar Estadual nº 053/06, (dispõe sobre a organização básica da Polícia Militar do Pará) c/c artigo 12, e artigo 14 da Lei nº 8.230 de 13 de julho de 2015 (Lei de Promoção de Praças da PM/PA

RESOLVE:

Art. 3º Incluir no Limite Quantitativo de Antiguidade para ingresso das Praças nos Quadros de Acesso por Antiguidade, referente às promoções para a graduação de 2º **SARGENTO PM na Qualificação Policial Militar Particular de Praças Combatentes (QPMP-0)**, previstas para **21 ABR 2020**, os seguintes Militares:

Nº	NOME	OPM
413	3º SGT PM RG 22268 JOSIAS REZENDE OLIVEIRA	CMG
796	3º SGT PM RG 23172 SILAS JOSÉ MONTEIRO CARDOSO	CMV
1051	3º SGT PM RG 24027 ALDECIR DE SOUZA AIRES	CMG
1090	3º SGT PM RG 24284 ALEXANDRE TAVARES LEÃO	CMG

Art. 16. Submeter as Praças que constam na presente portaria à Inspeção de Saúde e ao Teste de Aptidão Física Individual (TAF), a fim de atenderem os dispositivos da Lei nº 8.230/ 2015 (Lei de Promoção de Praças da PM/PA) e Regulamento da Lei de Promoção de Praças PM/PA (Decreto Estadual nº 1.337/2015).

• **DA COMPETÊNCIA E RESPONSABILIDADE**

1) DAS PRAÇAS INCLUÍDOS NO LIMITE QUANTITATIVO

1.1) As Praças lotadas na Região Metropolitana de Belém e em OPM's do Interior do Estado, serão inspecionadas pela Junta Periódica de Inspeção de Saúde (JPIS) e Médico Perito Isolado (MPI) de seu respectivo Comando Intermediário (COINT's), **nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020, no horário de 08h às 12h.**

1.2) Para Inspeção de Saúde, as Praças deverão apresentar os seguintes exames:

- I- Hemograma Completo;
- II- Glicemia;
- III- Colesterol e Frações;
- IV- Triglicerídios;
- V- Urina Rotina;
- VI- Parasitológico de Fezes (direto);
- VII- Teletórax PA;
- VIII- Ecocardiograma;
- IX- Teste Ergométrico.

1.3) As Praças submetidas à Inspeção de Saúde para fins de promoção a menos de 01 (um) ano, terão os resultados homologados, com suas apresentações na JPIS e MPI's. Exceto os de exames laboratoriais (Hemograma Completo, Parasitológico de Fezes e Urina) que tenham ultrapassado a validade de 06 (seis) meses.

1.4) Os atestados médicos só terão validade mediante homologação da JPIS e MPI;

1.5) Somente as Praças APTAS na Inspeção de Saúde deverão comparecer nos **dias 02, 03, 05, 06, 09 e 10 de março de 2020, às 08h00**, na Escola Superior de Educação Física, para as Praças lotadas nos órgãos da Capital e Região Metropolitana, se do interior, nos locais pré-estabelecidos pelas Comissões nomeadas pelos Comandantes dos COINT's.

1.6) As Praças que forem se submeter ao Teste de Aptidão Física (TAF), deverão apresentar-se com o uniforme previsto no Art. 50, da Resolução nº 110/19 – EMG/PM4 (RUPM/PA), publicada no Aditamento II ao Boletim Geral nº 098 de 22 de Maio de 2019;

1.7) O acesso à Escola Superior de Educação Física (ESEF), será autorizado somente para policiais militares que estejam devidamente trajando o uniforme 7ªA (Educação Física) ou 5ªA (Instrução), bem como, os veículos de propriedade das Praças que serão submetidos a Aplicação do TAF, deverão ser estacionados na parte externa da ESEF. Salvo os veículos oficiais da corporação, devidamente autorizados.

1.8) As Praças constantes nesta Portaria que se encontram à disposição da FORÇA NACIONAL, deverão solicitar ao Comandante da respectiva Força, que encaminhem as ATAS de Inspeção de Saúde e TAF a JPIS, bem como ao Presidente Geral do TAF, excepcionalmente até as datas 14 FEV 2020 e 11 MAR 2020, respectivamente, pelos e-mail's rbarroskaue@gmail.com e julioedufisica@gmail.com.

1.9) Os Comandantes, Chefes e Diretores das Praças Incluídos no Limite Quantitativo por Antiguidade, deverão providenciar impreterivelmente, até dia 25 de Fevereiro de 2020, o que estabelece os Art. 14 da Lei 8.230/2015 e art. 16 do Decreto Estadual nº 1.337/2015, que dispõe sobre a Promoção de Praças da PM/PA.

I - Ficha de informação funcional;

II - Ficha de Avaliação de Desempenho Profissional do Praça;

III - Ficha de Avaliação de Potencial e Experiência Profissional;

IV – As fichas referentes aos itens I, II e III, serão necessárias somente para os SARGENTOS constantes na presente Portaria.

V- As fichas referentes aos itens I e II, serão necessárias para CABOS e SOLDADOS constantes na presente Portaria;

VI – Por **DETERMINAÇÃO** do Exmº Senhor Comandante Geral da PMPA, as fichas referentes aos itens I, II e III, deverão ser preenchidas e enviadas por meio do Sistema Eletrônico de Promoções (SEP), acessado através da URL <https://sigpol.pm.pa.gov.br:8080>, que estará disponível a partir do 16 de janeiro de 2020 (quinta-feira).

VII – O não cumprimento do previsto nos itens I, II, III e VI implicará na exclusão das Praças dos Quadros Acesso por Antiguidade e Merecimento (QAAM) bem como a abertura de Procedimento Administrativo aos respectivos Comandantes, Chefes e Diretores, responsáveis pelo preenchimento e posterior remessa a Comissão de Promoção de Praças.

1.10) As Praças que estão concorrendo as promoções de 21 de abril de 2020, impreterivelmente deverão realizar os exames de Inspeção de Saúde e TAF, nas suas áreas de circunscrição, caso ocorra algum impedimento, a Praça deverá antecipadamente protocolar junto a CPP via PAE (Processo Administrativo Eletrônico), requerimento solicitando a realização dos referidos exames em outra área de circunscrição.

2) DO CORPO MILITAR DE SAÚDE (CMS):

2.1) O Diretor do CMS deverá providenciar a nomeação das comissões que realizarão as inspeções de saúde nos dias **03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020**, no horário de 08h às 12h, para as promoções previstas para 21 ABR 2020, na capital e Região Metropolitana de Belém, assim como no interior do Estado, para publicação em Boletim Geral da Corporação.

2.2) O CMS deverá providenciar o apoio de uma ambulância dispondo de uma equipe médica, bem como escalar um Fisioterapeuta nos dias do TAF.

2.3) Providenciar as inspeções de saúde nos dias 03, 04, 05, 06, 07, 10, 11, 12, 13 e 14 de fevereiro de 2020, no horário de 08h às 12h, para as promoções previstas em 21 ABR 2020, na Capital e Região Metropolitana de Belém, assim como no interior do Estado.

2.4) As Atas de Inspeção de Saúde dos Médicos Perito Isolado, deverão ser encaminhadas ao Diretor do Corpo Militar de Saúde **impreterivelmente** até o dia **17 de fevereiro de 2020 (segunda-feira)**;

2.5) O Diretor do CMS deverá encaminhar impreterivelmente até o dia **18 de fevereiro de 2020 (terça-feira) ATA ÚNICA**, contendo todos os resultados da Inspeção Saúde, realizadas na Capital, Região Metropolitana e nos MPI's dos COINT's, bem como seus anexos, à Comissão de Promoção de Praças (CPP), para subsidiar a aplicação do teste de aptidão física, através do e-mail [coppm pa200@gmail.com](mailto:cpppm pa200@gmail.com) e via PAE;

2.6) Os MPI's junto aos Comandantes dos COINT's deverão providenciar Ambulância com Equipe Médica, nos dias **02, 03, 05, 06, 09 e 10 de março de 2020, às 08h00**, nos locais de realização do Teste de Aptidão Física.

2.7) Os militares que receberem a menção **“Apto para fim de TAF Adaptado”**, deverão comparecer nos dias **19 e 20 de março de 2020**, na USA do CFAP, no horário de 07h30 às 12h, para que sejam avaliados pelo Fisioterapeuta da PM/PA.

3) PRESIDENTE GERAL DO TAF:

3.1) Fiscalizar o Teste de Aptidão Física Individual (TAF) para os dias: **02, 03, 05, 06, 09 e 10 de março de 2020, às 08h00**, na Escola Superior de Educação Física;

3.2) O Presidente Geral do TAF deverá encaminhar **impreterivelmente** até o dia **17 de março de 2019 (terça-feira)**, **ATA ÚNICA** contendo todos os resultados do referido teste de aptidão física realizada na Capital e Região Metropolitana assim como as do interior do Estado a Comissão de Promoção de Praças, através e-mail cpp m pa200@gmail.com e via PAE;

3.3) Todos os presidentes de comissões de aplicação dos testes de aptidão física deverão proceder a filmagem dos referidos testes aplicados e enviarem impreterivelmente **24 (vinte e quatro) horas** após a realização do TAF, acompanhado da devida Ata do Teste de Aptidão Física para o Presidente Geral do TAF e cópia para o e-mail: julioedufisica@gmail.com, com a finalidade de subsidiar tomada de decisão da CPP. Ressalte-se que os Presidentes das Comissões do TAF deverão analisar a devida filmagem para que as mesmas sejam legíveis e de clara identificação.

Quartel em Icoaraci-PA, 08 de janeiro de 2020.

ALBERNANDO MONTEIRO DA SILVA – CEL PM RG 21110

CORREGEDOR GERAL DA PMPA

Respondendo pela Chefia do Estado-Maior Geral da PMPA / Presidente da CPP

(Transcrito do Aditamento ao Boletim Geral nº 005 – 08 JAN 2020).

ATO DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos III e XVII da Constituição Estadual, e,

Considerando os termos do Decreto Estadual nº. 2.231 de 5 de novembro de 2018, e o Decreto Estadual nº 366, de 23 de outubro de 2019.

Considerando a proposta apresentada pelo Ofício nº 085/2019 – Gab. Cmdo.CBMPA, do Gabinete do Comandante-Geral do CBMPA, que tem como objetivo condecorar civis e militares por prestarem assinalados serviços ao Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando o proposto pelo Conselho do Mérito da Ordem do Mérito Bombeiro Militar intendente Antônio Lemos, presidido pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará;

Considerando os termos do Parecer nº. 010113/2019, da Procuradoria-Geral do Estado.

Considerando as informações constantes no Processo nº. 2019/558965.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a “Ordem do Mérito Bombeiro Militar intendente Antônio Lemos”, no Grau de Cavaleiro, às personalidades civis e militares abaixo relacionadas:

I – PERSONALIDADES CIVIS

JADER FONTENELLE BARBALHO

Senador da República

II – PERSONALIDADES MILITARES

DECRETO DE 21 DE NOVEMBRO DE 2019

O governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, incisos XVII da Constituição Estadual, e art. 3º do Decreto Estadual nº. 1.817, de 19 de novembro de 1996, e

Considerando que a Medalha do Mérito Defesa Civil foi instituída pelo Decreto nº. 1.237, de 2 de setembro de 2008, com o objetivo de propiciar o reconhecimento de instituições e personalidades civis ou militares inerentes aos relevantes serviços disponibilizados à população paraense no âmbito das ações de prevenção e respostas aos desastres;

Considerando o proposto pela Comissão Técnica da Coordenadoria Estadual de Defesa Civil, a qual analisou as propostas encaminhadas com as indicações de instituições e personalidades civis e militares, objetivando apreciação pelos membros conforme as diretrizes que instituiu a condecoração, presidida pelo Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, segundo Ofício nº 083/2019-GAB CMDO.CBMPA, de 11 de novembro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/558306;

Considerando os termos do Parecer no 010114/2019, da Procuradoria-Geral do Estado.

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a Medalha do Mérito Defesa Civil aos seguintes nominados:

I – PERSONALIDADES CIVIS

HELDER ZAHLUTH BARBALHO

Governador do Estado

II – PERSONALIDADES MILITARES DAS INSTITUIÇÕES COIRMÃS

CAP QOPM KHISTIAN BATISAT CASTRO

CAP QOPM CARLOS EDUARDO MEMÓRIA

III – PERSONALIDADES MILITARES DO CBMPA

3º SGT QBMP PEDRO NAZARENO DOS SANTOS MODESTO

HELDER BARBALHO

Governador do Estado

(Transcrito do Diário Oficial do Estado nº 34041, de 22 de novembro de 2019 e Boletim Especial nº 2 de 22/11/2019).

2 – RELAÇÃO DOS PRAÇAS COM INTERTÍCIO COMPLETO

RELAÇÃO DAS PRAÇAS COM INTERTÍCIO COMPLETO ATÉ A DATA DA PROMOÇÃO PREVISTA PARA 21 DE ABRIL DE 2020, de acordo com a Lei nº 8.230, de 13 de julho de 2015

QUADRO DE PRAÇAS COMBATENTES BOMBEIROS MILITARES (QBMP-00)

A GRADUAÇÃO DE 2º SARGENTO BM

Nº	GRAD	NOME	ULT. PROM
198.	3º SGT	ARTHUR VERÔNICO RIBEIRO FILHO agre bg 209/18	25.09.2015
204.	3º SGT	PEDRO NAZARENO SANTOS MODESTO agre bg 52/19	25.09.2015

A GRADUAÇÃO DE 3º SARGENTO BM

Nº	GRAD	NOME	ULT. PROM
63.	CB	LUIS CARLOS MARTINS DA SILVA JUNIOR agre bg 52/19	21.04.2014

(Transcrito do Boletim Geral nº10 de 15/01/2020).

PORTARIA 003/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 088/2020

O 2º SGT PM RG 19981 FRANCISCO DE LIMA CORDEIRO, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 24/7 PRO	.40	SBW81439
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
2048	128,6 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 004/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 089/2020

O CB PM RG 36691 FABRÍCIO LUIZ MATOS BOUÇÃO, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 24/7 PRO	.40	SCY75511
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
2392	128,6 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 005/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 090/2020

O CB PM RG 36253 HENRIQUE DE ARAUJO DOS SANTOS DEUS JUNIOR, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SEX600077
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
4821	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 006/2020

TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 091/2020

O CB PM RG 34452 JEFFERSON PATRICK FERREIRA DIAS, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SHO18548
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
12671	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 007/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 092/2020**

O SD PM RG 39557 ULISSES PAMPOLHA BRAZ, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SEY91331
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
5413	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 008/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 093/2020**

O CAP QOPM RG 34452 JAIRSON ROSA VAZ, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SEY91335
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
5417	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 009/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 094/2020**

O 2º TEN QOPM RG 32850 THIAGO SANTOS CRUZ, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 24/7	.40	SBW80584
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
1193	128,6 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

PORTARIA 10/2020**TERMO DE RESPONSABILIDADE E AUTORIZAÇÃO PARA USO DE ARMA DE FOGO Nº 095/2020**

O CB PM RG 33046 MARCOS PAULO SILVA DO NASCIMENTO, recebeu sob sua cautela o “ARMAMENTO” em perfeito estado de conservação e funcionamento, conforme as características abaixo:

CARACTERÍSTICAS DA ARMA				
ESPÉCIE	MARCA	MODELO	CALIBRE	SÉRIE E Nº
PISTOLA	TAURUS	PT 940	.40	SHO18741
PAT. PMPA Nº	CANO	CAPACIDADE	MUNIÇÕES	CARREGADORES
12864	98 mm	10+1	30 (TRINTA)	03 (TRÊS)

Belém – PA 31 de janeiro de 2020
CÁSSIO TABARANÃ SILVA – TEN CEL QOPM RG 27273
 Diretor de Operações da CMG/PA
 (Memorando nº 057/2020 – DIROP/CMG de 31 JAN 2020).

IV PARTE (JUSTIÇA E DISCIPLINA)

• **JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO**

OFÍCIO Nº 0005 DE 15 DE JANEIRO DE 2018– JME O Sr. ANTÔNIO JOSÉ DE MATOS RESQUE, Diretor de Secretaria Titular em Exercício da JME, solicitou a este Comando, que seja apresentado naquela Corte, o apenado CAP PM RG 31133 JOSIAS ALVES FILHO, à disposição da CMG, no prazo de 10 dias, a contar do recebimento deste, a fim de dar cumprimento de sua pena, no qual seja, comparecer ao juízo mensalmente a fim de comunicar sua ocupação, pena essa que foi prorrogada por igual período, conforme despacho.

DESPACHO: Em atenção a requisição da JME/PA acima transcrita, tome conhecimento o Comandante do policial militar citado e providencie a respeito. Informar com urgência à JME/PA, caso haja algum impedimento para o cumprimento da respectiva apresentação.

(Transcrito do Boletim Geral nº 015 – 22 JAN 2020).

• **JUSTIÇA COMUM**

OFÍCIO Nº 019 DE 06 DE JANEIRO DE 2019 – PJ

A Sra. ANDREYZA JESUS DIAS TEIXEIRA, Delegada de Polícia Civil, solicitou a este Comando seja apresentado naquele Juizado o 2º TEN PM RG 38546 HENRIQUE BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA, à disposição da CMG, no dia 07 de fevereiro de 2020, às 11h30, para fins de ser ouvido, nos autos do processo.

(Transcrito do Boletim Geral nº 007 – 10 JAN 2020).

OFÍCIO S/ Nº DE 13 DE JANEIRO DE 2020 – PJ

O Sr. RAPHAEL ROCHA GODOY, Analista Judiciária lotado na Secretaria da Vara de Cartas Precatórias Criminais, solicitou a este Comando que seja apresentado naquele Juizado o SUB TEN PM RG 24787 NAZARENO EMÍLIO NASCIMENTO LYRA, à disposição da CMG, no dia 05 de março de 2020, às 11h20, para ser ouvido como testemunha, em audiência de inquirição nos autos do processo nº 0000360-31.2020.8.14.0401.

(Transcrito do Boletim Geral nº 013 – 20 JAN 2020).

OFÍCIO Nº 015 DE 09 DE JANEIRO DE 2020 – PJ

O Sr. WILSON DE SOUZA CORRÊA, Juiz de Direito da Vara Única de Acará, solicitou a este Comando que sejam apresentados naquele Juizado o CB PM RG 38136 ROSENILDO GONÇALVES ALVES, do CMG e o SD PM RG 42232 GWIDYON DIAS NASCIMENTO, do 31º BPM, no dia 14 de fevereiro de 2020, às 08h15, para oitiva em audiência de instrução e julgamento, nos autos do processo nº 0006770-81.2018.8.14.0076.

(Transcrito do Boletim Geral nº 014 – 21 JAN 2020).

HOMOLOGAÇÃO DE IPM DE PORTARIA Nº 046/18 – CorCPR III

Das averiguações Policiais Militares mandadas proceder pelo PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CORREGEDORIA DO CPR 3, através da Portaria de IPM nº 046/18-CorCPR III, de 28 de agosto de 2018, que teve como Encarregado o 2º TEN QOPM RG 39214 ALAN PATRICK ARAUJO DA COSTA, do 11º BPM, a fim de apurar os fatos constantes no Of. nº 084/18/2ª Seção/MPI nº 16/18-5º BPM, acostados ao presente Procedimento.

RESOLVO:

1 – **Concordar** com a conclusão a que chegou o Encarregado do Inquérito Policial Militar de que dos fatos apurados não há indícios de crime e não há transgressão da Disciplina Policial Militar por parte dos policiais militares CB PM RG 32371 RAIMUNDO HUGO DE MORAES NETO, à disposição da SUSIPE, CB PM RG 38560 RAIMUNDO HELIO PEREIRA DE LIMA, à disposição da Casa Militar da Governadoria do Estado, CB PM RG 37104 JHONNY VAGNER DA CONCEIÇÃO MACEDO, CB PM RG 34810 LUIS AUGUSTO DA SILVA ALVES e CB PM RG 34840 ADILSON JUNIOR SANTOS COSTA, da 3ª CIME, uma vez que no dia 26 de junho de 2018, por volta das 17h, na rua marechal Deodoro, bairro Santa Catarina, município de Castanhal-Pa, ao tentarem abordar os ocupantes do veículo Hilux de cor branca, placas ACZ-4447, roubado no dia anterior no município de Paragominas/Pa, revidaram aos disparos de arma de fogo praticados pelos ocupantes do veículo no momento em que tentaram se evadir em uma área de mata, o que resultou no óbito do nacional Raimundo Nonato Souza da Silva e na apreensão da arma de fogo que ele portava, o revólver calibre .38, marca Taurus. A injusta agressão sofrida pelos policiais militares foi repelida amparada na tutela legal das excludentes de ilicitude de legítima defesa e estrito cumprimento do dever legal.

2 – **Remeter** a presente Homologação à Ajudância Geral da PMPA para publicação em Boletim Geral da Instituição. Providencie a CorCPR 3;

3 – **Remeter** a 1ª via dos autos à Justiça Militar do Estado do Pará para as providências de lei.
Providencie a CorCPR 3;

4 – **Arquivar** a 2ª via dos autos no cartório da CorCPR 3.

Castanhal-PA, 13 de janeiro de 2020

MICHEL ANTONIO CAMARÃO RUFFEIL - TEN CEL QOPM RG 18339
PRESIDENTE DA CORCPR 3

(Transcrito do Aditamento ao Boletim Geral nº 021 – 30 JAN 2020).

ASSINA:

OSMAR VIEIRA DA COSTA JÚNIOR – CEL QOPM R/R RG 9916
CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO

CONFERE COM O ORIGINAL:

LUIZ ANDRÉ MENEZES DE SOUZA – TEN CEL QOPM RG 27025
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA CMG